

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1290 , DE 5 DE ABRIL DE 2004.

Inclui no calendário de eventos de Palmas, o encontro da mocidade das Assembléias de Deus de Palmas - EMADP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou e eu, a Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o Encontro da Mocidade das Assembléias de Deus de Palmas - EMADP, como espetáculo integrante do calendário oficial de eventos da Cidade de Palmas, tendo como referência de data anualmente a Semana Santa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 5 dias do mês de abril de 2004, 15º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas